



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.635, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Institui a "Festa das Nações" no âmbito do Município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Festa das Nações", no âmbito do Município de Mogi Guaçu, a ser realizada, anualmente, no mês de agosto, com a finalidade do estreitamento dos laços de amizade e difusão do fazer cultural dos povos que integram a sociedade brasileira.

§ 1º - A "Festa das Nações" fará parte integrante do Calendário Oficial de Eventos de Mogi Guaçu.

§ 2º - Compete ao Executivo Municipal, pela Secretaria de Cultura, coordenar, orientar e monitorar as atividades referentes aos festejos, garantindo a qualidade do trabalho realizado.

§ 3º - Para realização do(s) evento(s) a Administração Municipal poderá firmar parcerias, contratos e outros ajustes legalmente permitidos, com pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º A "Festa das Nações" terá caráter de evento cultural, turístico e educativo de interesse local, além de incentivar o espírito de conagração entre os povos, especialmente para difusão de fazeres culturais ligados ao fenômeno migratório e as influências e os impactos trazidos para nossa sociedade.

Art. 3º A "Festa das Nações", preferencialmente, contará com a participação de organizações do terceiro setor, clubes de serviços e entidades e instituições públicas e privadas.

Parágrafo único. Na "Festa das Nações" serão realizados desfiles, apresentações artísticas diversas, concursos literários, artesanatos, bebidas e comidas típicas e outros eventos, a fim de caracterizar cada uma das nações representadas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas com sua execução, por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Mogi Guaçu, 25 de Agosto de 2022. "Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RÓDRIGO FALSETTI
PREFEITO

ANDRÉ SASTRI ALVES
SEC. MUN. DE CULTURA

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO